



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

154

L E I Nº 1087/92

De 07 de Agosto de 1992.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR ' POR DOAÇÃO A COMUNIDADE CRISTÃ PILARENSE E A SOCIEDADE BENEFICENTE BOM JESUS, BENS INSERVÍVEIS À MUNICIPALIDADE (SUCATAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, ' faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga' a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo auto' rizado a alienar por doação' às entidades filantrópicas do Município: Comunidade Cristã Pilaren' se - CGC/MF sob nº 54.070.339/0001-93; e Sociedade Beneficente Bom' Jesus - CGC/MF sob nº 54.070.354/0001-31, os bens inservíveis abai' xo relacionados:

- Retro escavadeira deslocamento late' ral MF-252 (traseira);
- Carcaça Ônibus Monobloco;
- Carcaça Kombi;
- Carroceria de Madeira (duas);
- Pick-up Gurgel sem motor;
- 02 máquinas de bloco;
- Sucata de parabólica;
- Antena Parabólica;



155

... Continuação da Lei nº 1.087/92.

- Sucatas de antenas, aparelhos e ca-  
bos inservíveis.

ART. 2º - O resultado financeiro auferido pela venda dos bens referidos no art. 1º, "caput", desta Lei, deverá ser rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada entidade donatária.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 07 de Agosto de 1992.

  
ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

  
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral

  
JOSÉ ALMEIDA ROSA JUNIOR

- Assessor Técnico -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data <sup>supra</sup>.

  
AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - S.P.  
Este documento foi arquivado neste Cartório, sob n.º 2299-A  
Pilar do Sul, 10/08 1992  
O Func. 